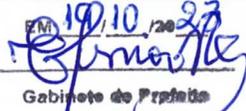




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.796/2023

CERTIFICADO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

19/10/2023

Gabinete do Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Decreto nº 9 805/2023

ALTERA LEI Nº 2.366/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECURSO PECUNIÁRIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.366, de 08 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O recurso pecuniário a ser pago mensalmente será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para despesas com alimentação e no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para despesas com moradia.

§ 1º. Os valores constantes no *caput* deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período de 12 (doze) meses.

§ 2º. A primeira atualização prevista no parágrafo anterior ocorrerá após 12 (doze) meses da sanção da presente Lei.

§ 3º. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação e moradia serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.”

Art. 2º. Fica revogado o art. 3º da Lei nº 2.366, de 08 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2.366, de 08 de julho de 2014.

Muniz Freire (ES), 19 de outubro de 2023.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 19/10/2023 17:33:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 17:33:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SBJPVJ>